



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.582, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E
PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO.**

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no
artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir
troféus e efetuar pagamento em moeda corrente para premiar as equipes que na
fase final do Campeonato Municipal de Futebol de Salão, Taça Independência,
se classificaram em primeiro, segundo e terceiro colocado, bem como ao
Goleador do Campeonato e ao Goleiro menos vazado do campeonato, no valor
de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A premiação que trata o artigo anterior fica
assim distribuída:

- 1º Lugar - R\$ 200,00 + troféu
- 2º Lugar - R\$ 100,00 + troféu
- 3º Lugar - R\$ 50,00 + troféu
- Goleador do Campeonato - 1 troféu
- Goleiro menos vazado - 1 troféu

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à
conta de dotação orçamentária própria na seguinte rubrica:

- 0601.08462242.020 - Manutenção das Atividades Desportivas
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
DAS MISSÕES, ao 02 de Setembro de 1997.

Jeronimo Jaskulski
JERONIMO JASKULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Antonio Carlos Boszko
ANTONIO CARLOS BOSZKO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO